



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Rua Manoel Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



Aditivo

2ª Via

Contrato nº.006/2016

PA nº. 032/2016

G. L. C. SERV. E COM. DE INFORMÁTICA LTDA - ME.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/n° - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-00
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Exm°. Sr. Presidente,

Vimos através da presente, solicitar de Vossa Excelência, autorização para Aditamento ao **Contrato nº 006/2016** celebrado com a empresa **G. L. C. SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, originário do Processo Administrativo nº **006/2016**, com base no **art. 57, inciso II, § 1º e art.65, inciso I, b, § 1º da Lei nº 8.666/93**, visando a prorrogação do prazo de encerramento e valor do citado contrato.

JUSTIFICATIVA DA DESPESA

Tendo em vista que todos os serviços de transmissão de dados é feito através da internet e visando manter o andamento normal das atividades desta Casa Legislativa, urge a necessidade de aditamento, prorrogando o prazo final do contrato original por mais 20 dias para a data de 31 de julho de 2016, e consequentemente o valor pactuado inicialmente.

São Gonçalo dos Campos, 01 de julho de 2016.



José Carlos Daltro Pinto
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : camarasaoconcalo@bah.com.br



CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Unidade Gestora:	101 - Câmara Municipal
Projeto:	2040 - Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesas:	3390.39.00 - Outros serviços de terceiros - P. Jurídica
Fonte:	00

Informo a existência de **DOTAÇÃO** e **PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**, conforme discriminação acima.

São Gonçalo dos Campos - BA, 01 de julho de 2016.



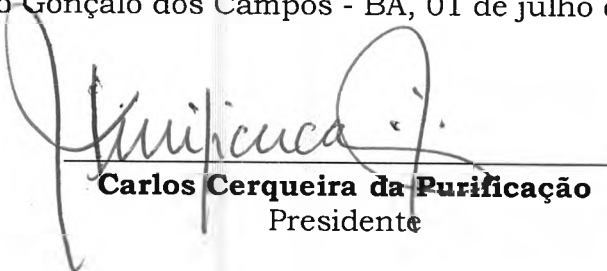
Edvaldo Pereira
CRC 16584
Contador

DEFERIMENTO

Defiro a Solicitação.

Encaminhe-se ao Setor responsável pela realização do Processo Administrativo.

São Gonçalo dos Campos - BA, 01 de julho de 2016.



Carlos Cerqueira da Purificação
Presidente



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bbl.com.br



PARECER JURÍDICO

EMENTA: Aditivo ao Contrato nº. 006/2016, visando alteração do valor e prazo do pacto original, com base no art. 57, inciso II, § 1º e 65, inciso I, alínea b, § 1º da Lei Federal 8666/93. Presença dos requisitos legais. Aprovação.

ASSUNTO: Cuida-se de solicitação de análise jurídica relativa à legalidade quanto ao **aditivo do Contrato nº. 006/2016**, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de acesso à internet banda larga com 10 Mbps, da Dispensa de Licitação nº. D004/2016, conforme dispõe os artigos 57, inciso II, § 1º e art. 65, inciso I, alínea b, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

É fato indiscutível que, a duração dos contratos regidos pela Lei de Licitação é o procedimento adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada sessenta meses, bem como, podem ser alterados unilateralmente pela administração com as devidas justificativas, quando necessária a modificação do valor original em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com vistas à obtenção de melhor preço e condições mais vantajosas para obter o melhor resultado possível, até a deflagração de novo procedimento licitatório.

Entretanto, existe dentro do próprio diploma legal que rege o procedimento licitatório, a Lei 8.666/93, em seu artigo 57, II, § 1º a figura da possibilidade de prorrogação da duração dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, por iguais e sucessivos períodos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

(...)

§ 1º - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



Ressaltando também, que no mesmo diploma legal do procedimento licitatório, dispõe que os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados unilateralmente pela administração, com as devidas justificativas, quando necessária a alteração de valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto nos limites permitidos:

Art. 65 - Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

(...)

b – quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Conforme exposto acima, o aditamento do contrato visa a prorrogação da duração e alteração do valor originalmente contratados pelas partes, que ao seu critério, e entendendo conveniente para a Administração, poderá deliberar sobre a efetivação observadas as exigências da Lei.

O processo encontra-se instruído com a justificativa do Controle Interno; a estimativa de preços, o pré empenho para cobertura das despesas decorrentes, e a autorização da autoridade competente para a deflagração do procedimento.

Quanto aos aspectos prorrogação do prazo em mais **30 (trinta) dias** e acréscimo do valor em mais **R\$. 990,00 (novecentos e noventa reais)** a serem pactuados, é importante frisar que estão dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a concordância da empresa Contratada **G. L. C. SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME**, razão pela qual, opinamos favorável ao processo de aditamento contratual, vez que não trará prejuízo ao erário público.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que em face da situação fático-legal, poderá o Ordenador de Despesas reconhecer o aditivo, com embasamento nos artigos 57, II, §1º e 65, I, alínea "b", § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

É o entendimento que submeto à consideração superior.

São Gonçalo dos Campos – BA, 01 de julho de 2016.

Glauco Mendes & Advogados Associados
Assessoria Jurídica





ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 006/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº006/2016

DISPENSA Nº D004/2016

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à **Av. Hanibal Pedreira, s/n - Centro**, na cidade de **São Gonçalo dos Campos**, inscrita no CNPJ sob nº. **13.226.584/0001-60**, neste ato, representado pelo **Presidente Sr. Carlos Cerqueira da Purificação**, portador do **RG nº 539628** e inscrito no **CPF sob nº 020.506.415-91**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **G. L. C. SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA. - ME** situada na **Rua Jardim do Norte s/n - Centro - Conceição da Feira - BA,44320-000** devidamente inscrita no CNPJ sob nº **09.036.015/0001-84**, representada pelo **Sr. Genivaldo Lima Mota**, portador do **RG nº 07214046-18 SSP/BA**. e inscrito no **CPF sob nº 927.155.595-34**, tem justos e contratados a saber, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de **serviços especializados de acesso a internet, banda larga com 10 MBPS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

O serviço a ser prestado pela **CONTRATADA** tem como característica principal, a conexão de equipamento de informática de propriedade do **CONTRATANTE** através do acesso via rádio à internet através de um computador servidor da **CONTRATADA**.

M. Pedreira



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-68
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



CLÁUSULA TERCEIRA - FONTES DOS RECURSOS

A despesa decorrente da execução dos serviços contratados com base na presente **Dispensa nº 004/2016**, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento.

Unidade Orçamentária:	1.01 - Câmara Municipal
Projeto/ Atividade:	2040 - Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa:	3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

O preço total para a prestação de serviço é de **R\$ 5.940,00 (Cinco mil, novecentos e quarenta reais)**, resultantes da multiplicação das quantidades efetivamente executadas pelos preços unitários.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a execução dos serviços no valor de **R\$ 990,00 (Novecentos noventa reais)**, através de cheque nominal à contratada, a ser entregue ao representante legal da empresa.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA

Os preços serão reajustados, na vigência do Contrato e de suas eventuais prorrogações, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

O prazo do presente contrato é de **11 de janeiro de 2016 a 11 de julho de 2016**.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei n.º 8666/93, por igual período.

Manoel



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-50

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

SÃO OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONTRATADA:

I - A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnicos, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;

II - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculam a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATANTE:

I - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integridade dos seus termos;

III - Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários para o desenvolvimento dos serviços contratados;

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

No caso da rescisão antecipada do presente, não previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93, à parte que der causa ao rompimento do CONTRATO, fica obrigada a pagar a outra, como multa, o valor correspondente a uma mensalidade do presente CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

M. Deravio





ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, respeitando os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – Integra o presente Contrato, independentemente de transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes signatárias deste Contrato elegem o **Foro de São Gonçalo dos Campos - Estado da Bahia**, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo dos Campos - BA, 11 de janeiro de 2016.

Carlos Cerqueira da Purificação
Presidente

G. L. C. Serviços e Comércio de Informática Ltda.- Me.
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG. 05013887-10

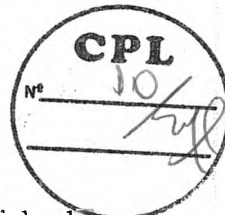
RG. 03000780-13



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

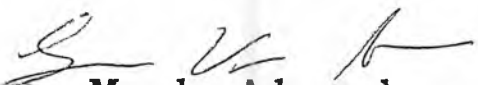
Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-80
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



PARECER

O presente instrumento contratual encontra-se em conformidade com os dispositivos e formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a Assessoria Jurídica opina pela celebração / assinatura deste contrato.


São Gonçalo dos Campos - BA, 11 de janeiro de 2016.


Glaúco Mendes Advogados e Associados
Assessor Jurídico

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DO EXTRATO

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no Quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Casa Legislativa e no site [http: www.diariooficialdomunicipio.com.br/diariodolegislativo.com.br](http://www.diariooficialdomunicipio.com.br/diariodolegislativo.com.br), atendendo as formalidades consignados na Lei 8.666/93 e suas alterações.

São Gonçalo dos Campos - BA, 11 de janeiro de 2016.


Maria Gorete Evangelista do Rosário
Membro - CPL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **G L C SERVICOS & COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME**
CNPJ: **09.036.015/0001-84**



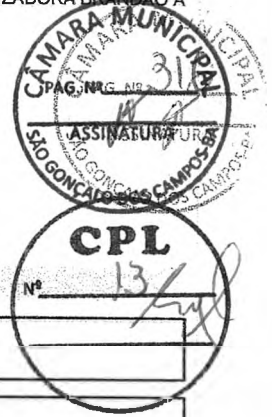
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:19:50 do dia 07/03/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/09/2016.

Código de controle da certidão: **E623.385C.8BFF.2EB9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND
 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CONTRIBUINTE

Nome GLC SERVICOS & COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME		
Endereço RUA JARDIM DO NORTE, SN	Complemento COMERCIO	Bairro CENTRO
Município Conceicao Da Feira	Estado BAHIA	Data Emissão 27/06/2016
CNPJ/CPF 09.036.015/0001-84	Inscrição Municipal 540795	Situação Inscrição Normal

Código de controle de certidão:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação do contribuinte no âmbito da Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Finanças.

Válida até 27/07/2016

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Assinatura)
 Prefeitura Municipal de
 Conceição da Feira
 Everaldo Pereira de S. Filho



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 24/05/2016 08:37



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: 20160661199

RAZÃO SOCIAL	
G L C SERVICOS & COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
074.967.100	09.036.015/0001-84

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/05/2016, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: G L C SERVICOS & COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.036.015/0001-84

Certidão nº: 49134206/2016

Expedição: 24/05/2016, às 08:40:34

Validade: 19/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G L C SERVICOS & COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.036.015/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro - CEP: 44330.000 - CNPJ-13.226.584/0001-60

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br

ATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Aos **11 (onze) dias** do mês de **julho de 2016**, por determinação do Exm. Sr. Carlos Cerqueira da Purificação, Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos – BA, em cumprimento ao **parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93**, torna público no quadro informativo (MURAL) da Câmara Municipal, a celebração de **Termo Aditivo ao Contrato nº. 006/2016**, tendo como objeto, a contratação de empresa para execução de serviços especializados de acesso à internet, banda larga com 10 MBPS para a Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, em conformidade com as descrições na Proposta de Preços da **Dispensa de Licitação nº. D004/2016**, com a empresa **G.L.C. Serviços e Comércio de Informática Ltda.- ME**, no valor global total em **R\$. 990,00 (Novecentos e noventa reais)**, objetivando a **prorrogação do vencimento final para o dia 31 de julho de 2016**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO
0101- Câmara Municipal	2040 - Manutenção da Câmara Municipal.	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.

Data da assinatura: 01 de julho de 2016.

E para constar foi lavrado este termo de publicação que será assinado por mim,

Comissão Permanente de Licitação, 01 de julho de 2016.


Erebaldos Oscar do N. Filho
Presidente da CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
CNPJ/MF Nº. 13.226.584/0001-60

Termo Aditivo ao Contrato nº. 006/2016. Dispensa de Licitação nº. D004/2016. Contratante: Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos – BA. Contratada: **G.L.C. Serviços e Comércio de Informática Ltda.- ME** Objeto: **execução de serviços especializados de acesso à internet, banda larga com 10 MBPS para a Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos.** Valor Global: **R\$ 990,00 (Novecentos e noventa reais).** Data de Assinatura: **01 de julho de 2016.** Vencimento: **31 de julho de 2016.** CPL, 01 de julho de 2016. Erebaldos Oscar do N. Filho – Presidente.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

CNPJ-13.226.584/0001-60



ORDEM DE SERVIÇOS – DISPENSA Nº. D004/2016

**DA: CÂMARA MUNICIPAL
SÃO GONÇALO DOS MPOS – BA.**

**PARA: G. L. C. SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME.
CNPJ Nº. 09.036.015/0001-84.**

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a empresa **G. L. C. SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME**, a dar continuidade à execução dos serviços de disponibilidade de circuito de acesso à internet para telecomunicações, operação e manutenção do circuito na velocidade de 10 Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, na sede da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos – BA, mediante Aditivo ao Contrato nº. 006/2016 da Dispensa de Licitação nº. D004/2016, determinando aos setores competentes da Câmara Municipal que se tome as providências necessárias para o fiel cumprimento do quanto previsto na **Proposta de Preços** no valor estimado em **R\$. 990,00 (Novecentos e noventa reais)**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: De 11 a 31 de julho de 2016.

São Gonçalo dos Campos, 11 de julho de 2016.

CARLOS CERQUEIRA DA PURIFICAÇÃO
Presidente da Câmara Municipal

RECEBEMOS EM 11 / 07 /2016.

G. L. C. SERVS. E COM. DE INFORM. LTDA ME.
CNPJ Nº. 09.036.015/0001-84.

ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

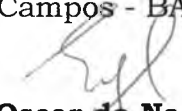
Av. Haníbal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60
Caixa Postal nº 38 Telef: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasagoccalo@bol.com.br

DEMONSTRATIVO DAS LICITAÇÕES

JULHO/2016

Nº PROC.	Nº LICITAÇÃO		OBJETO/SERVIÇO	VENCEDOR	CONTRATO	DATA
032/16	Aditivo: Preço e prazo		Serviço de acesso à internet	G.L.C. Serv. e Com. de Informática Ltda.	006/16	01/07/16
033/16	D023/16	Dispensa	Aquisição de pedras de granitos	Dilmarmore Mármore e granitos	-	04/07/
034/16	D024/16	Dispensa	Confecção de placas de títulos e medalhas	Anselmo da Silva Ribeiro	026/16	14/07/16
035/16	D025/16	Dispensa	Confecção de convites	Ludi Serv. Gráficos e Reps. Ltda.-Me.	027/16	14/07/16
036/16	D026/16	Dispensa	Aquisição de tecidos para confecção de cortinas	Uelder Araújo Nascimento - EPP	028/16	14/07/16
037/16	D027/16	Dispensa	Confecção de cortinas p/ Plenário e as dependências da Câmara Municipal	Manoel Luiz Cordeiro Azevedo	029/16	14/07/16
039/16	D028/16	Dispensa	Serviço de reforma das cadeiras da mesa do Plenário	Estilo Comércio e Industria de Móveis Ltda.	030/16	22/07/16
040/16	D029/16	Dispensa	Divulgação via rádio e apresentação da sessão solene	Ana Paula Santana dos Santos	031/16	22/07/16
041/16	D030/16	Dispensa	Execução musical na solenidade do aniversário do Município	Filarmônica Musical Lira Sangonçalense	032/16	22/07/16
042/16	D031/16	Dispensa	Ornamentação com flores naturais das dependências do prédio da Câmara Municipal	Sidiney dos Reis Cerqueira - ME.	033/16	22/07/16

São Gonçalo dos Campos - BA, 29 de julho de 2016.


Erebaldo Oscar do Nascimento Filho
Presidente da COPEL